

O PRIMEIRO DECRETO

Quinze de novembro de 1889 nunca foi descrito em sua integralidade, com os fatos marcantes do dia. Naquela data, considerando “depоста a dinastia imperial e, conseqüentemente, extinto o regime monárquico, o governo provisório, que imediatamente o constituiu, publicou uma proclamação”. Era clara e pacificadora, em princípio. Dizia: Concidadãos - O povo, o Exército e Armada Nacional, em perfeita comunhão de sentimentos com os nossos concidadãos residentes nas províncias, acabam de decretar a deposição da dinastia imperial e, conseqüentemente, a extinção do sistema monárquico-representativo. Tudo suficientemente claro e direto, nada de justificativas, ou demonstrações de afetuosidade. Só se pensava ou se redigia em função da nação. É o que se afirmaria, em seguida: “Como resultado imediato desta revolução nacional, de caráter essencialmente patriótico, acaba de ser instituído um governo provisório, cuja principal missão é garantir, com a ordem pública e a liberdade, o direito dos cidadãos”. E mais: “Para comporem esse governo, enquanto a nação soberana, pelos seus órgãos competentes, não proceder à escolha do governo definitivo, foram nomeados pelo chefe do poder executivo da nação os cidadãos abaixo-assinados”, o que se fez apenas ao final do documento. Mais adiante: “O governo provisório, simples agente temporá-

rio da soberania nacional, é o governo da paz, da liberdade, da fraternidade e da ordem. E a palavra “provisório” desponta no parágrafo seguinte: “No uso das atribuições e faculdades extraordinárias de que se acha investido para a defesa da integridade da pátria e da ordem pública, o governo provisório, por todos os meios ao seu alcance, promete e garante a todos os habitantes do Brasil, naturais e estrangeiros, a segurança da vida e da propriedade, o respeito aos direitos individuais e políticos, salvas quanto a estes, as limitações exigidas pelo bem da pátria, e pela legítima defesa do governo proclamado pelo povo, pelo exército, pela armada nacional”. Ainda em 15 de novembro, exarou-se Decreto Nº 1: “O governo dos Estados Unidos do Brasil decreta”: “Art.1º: Fica proclamada provisoriamente e decretado como a forma de governo da nação brasileira, a Revolução Federativa”; Art.2º: “As providências do Brasil, reunidas pelo laço da Federação, ficam constituindo os Estados Unidos do Brasil”.



“O governo provisório, simples agente temporário da soberania nacional, é o governo da paz”

MANOEL HYGINO
MHYGINO@HOJEEMDIA.COM.BR

* Jornalista, escritor e membro da Academia Mineira de Letras



**HOJE
EM DIA**

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

Companhia Industrial Aliança Bondespachense - Em Liquidação - CNPJ: 18.810.358/0001-45 - NIRE 313000426-34 - Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convocamos os senhores acionistas da Companhia Industrial Aliança Bondespachense para se reunirem em AGE, excepcionalmente por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams, no link enviado pela diretoria, conforme faculta a Lei Federal nº 14.030/2020, a se realizar no dia 26/11/2021, às 10hs, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas; 2) Apresentação do novo liquidante; e 3) Proposta do acordo ao Conselho do Patrimônio Municipal e outros. Bom Despacho, 10 de novembro de 2021. Liquidante: Rommel Bruno Pimenta. Diretoria: Fabiano Vaz Cardoso.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG - Aviso Licitação - PE 011/2021 - Compartilhada - Fechamento Aberto. CIMAG, através CPL, torna público PL 018/2021, Registro de Preços p/ futura e eventual contratação de empresa engenharia especializada na implantação através de venda e ou locação de sistemas de geração de energia, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, instalações, treinamentos e serviços de manutenção, para municípios filiados CIMAG, confe Edital, sessão eletrônica dia 26.11.21, 9h. Realizado BBMNET, SP. Edital site BBMNET Licitações www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administrativo@amag-mg.org.br, End. CIMAG: Av. Camilo Soares, 100, Centro, Caxambu-MG - 37.440-000. Inf: (011) 3113.19.00. SP-SP, (031) 3212.14.33. Uberlândia-MG, (035) 3341.35.00 - CIMAG - Caxambu-MG e (035) 99919.16.84 - Tel Pregoeiro. Caxambu/MG, 12/11/2021. Dr. Adriano José Senador - Pregoeiro.

COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A Oi S.A. e Oi Móvel S.A., Em Recuperação Judicial, em cumprimento ao Despacho Decisório nº 363/2017/SEI/CPRP/SCP, proferido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL nos autos do Processo nº 53508.003778/2016-00, vem a público, substitutivamente à Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda., notificar aos usuários desta que a partir do dia 24/11/2021, as chamadas originadas na rede desta e destinadas à rede da Oi S.A. e Oi Móvel S.A. estão temporariamente suspensas por motivos de ordem regulatória e serão restabelecidas tão logo sejam dirimidos os problemas identificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ITABIRAPREV Nº 003/2021
PROCESSO ITABIRAPREV Nº 003/2021
O MUNICÍPIO DE ITABIRA comunica a todas as empresas interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO ITABIRAPREV Nº 003/2021, registro no licitações-e (Banco do Brasil) nº 906828, cujo objeto consiste em: **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia consultiva e contenciosa no âmbito judicial e administrativo, cível e criminal, em todas as instâncias e graus de jurisdição, nas áreas do Direito Administrativo, Trabalhista e Previdenciário, Responsabilidade Civil e Penal, compreendendo a defesa do ITABIRAPREV, que estão suspensos todos os prazos do referido PREGÃO ELETRÔNICO, conforme solicitação do Instituto de Previdência de Itabira – ITABIRAPREV.**
Itabira, 12 de novembro de 2021.
Alfredo Lage Drummond - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO
PMI SMA/SUCON nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que procederá ao cadastramento e credenciamento para **contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda de bens inservíveis, considerados desnecessários às atividades da Prefeitura Municipal de Itabira.** O edital poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, no horário das 12h às 17h. A entrega do envelope deverá ser realizada na Diretoria de Atendimento e Protocolo, 1º andar, da Prefeitura Municipal de Itabira, até às **14h do dia 16/12/2021** e o início da reunião de abertura dos envelopes dar-se-á dia **16/12/2021, às 14h30min**, no Auditório, andar térreo, no prédio da Prefeitura Municipal de Itabira.

Itabira, 12 de novembro de 2021.

Robinson Mendes Félix Gislene A. de Oliveira
Elizângela da S. Teixeira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SELEÇÃO DE
PACIENTES**

ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br

